



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 245

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Ficam creadas duas pensões anuais, de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) cada uma, destinadas a manter no Instituto Sta. Amália, da Liga das Senhoras Católicas, na Capital do Estado, as duas primeiras alunas de Jacareí, classificadas no concurso de admissão no referido Instituto.

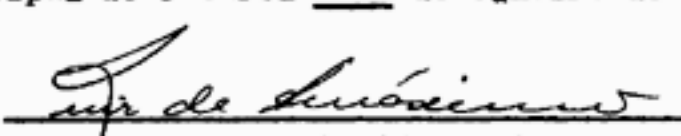
Artigo 2º) As pensões estipuladas no artigo anterior, terão o prazo maximo de dois (2) anos, que corresponde á duração do curso.

Artigo 3º) Qualquer fato superviniente que, por culpa das beneficiarias possa dilatar o prazo do término do curso, correrá por conta exclusiva das beneficiarias.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de crédito especial, a ser oportunamente concedido.

Artigo 5º) A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 23 de Janeiro de 1953


Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal